



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo

PROJETO DE LEI Nº 71/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS RESOLVE:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de se utilizar pulseira com sensor eletrônico sonoro, para identificação e segurança de recém-nascido, nos hospitais e nas maternidades públicas e privadas da Cidade de Angra dos Reis e dá outras providências.”

Artigo 1º - Os hospitais e as maternidades públicas e privadas da Cidade de Angra dos Reis ficam obrigados a colocar, no recém-nascido, pulseira de identificação com sensor eletrônico sonoro, imediatamente após o parto.

Parágrafo único – As pulseiras somente poderão ser retiradas após a alta, na presença da mãe ou do responsável.

Artigo 2º - As unidades de saúde referidas no art. 1º ficam obrigadas a adotar identificação rigorosa e controle do fluxo das pessoas que entram e saem de suas dependências, instalando em todas as saídas o sistema que acionem o dispositivo sonoro da pulseira de identificação do recém-nascido.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A propositura visa dispor sobre a obrigatoriedade de se utilizar pulseira com sensor eletrônico sonoro, para identificação e segurança de recém-nascido, nos hospitais e nas maternidades na Cidade de Angra dos Reis.

O objetivo é garantir uma melhor qualidade e segurança no atendimento prestado, minorando os riscos de trocas e seqüestros de recém-nascidos. Já existe hoje obrigatoriedade de identificação mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe.

Diante do exposto, e da relevância da matéria, visando à segurança das mães e bebês dentro dos hospitais públicos e privados.

Sala das Sessões, 31 de Agosto de 2015.

Vereador Hélio Severino de Azevedo
PC do B